



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 3.677 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

**Institui a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros a todos os funcionários de creches instaladas em Lagoa Santa e dá outras providências.**

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Ficam os funcionários de creches municipais da rede direta, indireta e as particulares conveniadas no município de Lagoa Santa, obrigadas a participar de capacitação/curso de primeiros socorros.

**Art. 2º** - Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, sediadas no município, ou por policiais militares - Bombeiros - pertencentes à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Único** - O curso será de periodicidade anual e deve ser feito por todos os funcionários das creches.

**Art. 3º** - A infração ao disposto nesta lei acarretará multa no valor de 423 UPFLS (quatrocentas e vinte e três), dobrada a partir da reincidência.

**Art. 4º** - Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de Janeiro de 2015.**

**FERNANDO GOMES PEREIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**